

RAZÃO DA ESCOLHA DO REGISTRANTE E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº 015/2025

Aviso de Contratação Direta nº 008/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto perfaz a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de tenda inflável, balão publicitário e painel pantográfico para divulgação do CIM Caparaó-ES em eventos.**

1.2. Nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa, dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço referência de R\$ 10.419,44 (dez mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. Após a divulgação de que trata o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não foram obtidas propostas adicionais.

1.4. O critério de julgamento foi definido pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsão no Aviso de Contratação Direta, item 1.3.

1.5. Realizada a sessão de julgamento das propostas de preço, constatou-se que não houve interessados no certame, restando **DESERTO** o Aviso de Contratação Direta, assim como lavrado em Ata.

2. ANÁLISE DAS COTAÇÕES DE PREÇO

2.1. Ressalta-se que constam nos autos do referido Processo Administrativo, as cotações de preço das seguintes empresas, seguidas dos respectivos valores totais de suas propostas:

a) ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.456.410/0001-51, referente ao **item 3**, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

b) ARBALOON INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.257.634/0001-90, referente ao **item 1**, no valor de R\$ 4.631,92 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) e ao **item 2**, no valor de R\$ 3.339,50 (três mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

c) CASSIO DE M. FERNANDES SOLUÇÕES INTEGRADAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.873.299/0001-50, referente ao **item 3**, no valor de R\$ 4.049,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais);

- d) ESCOLAR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.803.487/0001-81, referente ao **item 1**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **item 2**, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), **item 3**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- e) PROMO-DISPLAY COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE DISPLAY LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.623.352/0001-82, referente ao **item 3**, no valor de R\$ 3.726,26 (três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos);
- f) MÍDIAS INFLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.354.512-0001/52, referente ao **item 1**, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **item 2**, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **item 3**, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- g) SUPRITRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.624.427/0001-61, referente ao **item 3**, no valor de R\$ 2.863,80 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);
- h) B16 PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.317/0001-43, referente ao **item 1**, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- i) SOUZA SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.098/0001-00, referente ao **item 1**, no valor de R\$ 3.758,80 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
- j) GO INFLÁVEIS PROMOCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.819.412/0001-32, referente ao **item 2**, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);
- h) VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.885/0001-91, referente ao **item 2**, no valor de R\$ 2.284,00 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais);
- j) MAG MÍDIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.853.070/0001-19, referente ao **item 1**, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);

2.2. Dentre as propostas apresentadas foi analisado, principalmente, o menor valor por item e a descrição nos moldes do Aviso.

2.3. Sendo assim, ao analisar minuciosamente as cotações das empresas supramencionadas, verificou-se que a cotação da empresa **MÍDIAS INFLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.354.512-0001/52** supriu todos os requisitos e apresentou os três itens exigidos no Aviso, com o menor preço dentre as cotações acima expostas, qual seja, referente ao **item 1**, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **item 2**, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **item 3**, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75, III, “a”, é permitida a contratação direta nas hipóteses em que a licitação tenha sido regularmente realizada,

porém restado deserta e, desde que persistam a necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

3.2. O presente Aviso de Contratação Direta, prevê a aquisição de equipamentos que irá contribuir significativamente para uma ampla divulgação deste Consórcio e da região do Caparaó a toda população, nos eventos que forem se realizando.

3.3. No que tange a Vantajosidade para a Administração Pública, refere-se à busca pela melhor relação custo-benefício nas contratações. Esse princípio é essencial para garantir que os recursos Públicos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo ao Interesse Público com o menor gasto e maior qualidade possíveis.

3.4. Ressalta-se que o Processo Administrativo 015/2025 - Aviso de Contratação Direta nº 008/2025, foi regularmente instaurado, amplamente divulgado e seguiu todos os princípios que norteiam a Administração Pública, tais como legalidade, publicidade, impessoalidade e competitividade.

3.5. Entretanto, o certame restou deserto, conforme ata lavrada, em razão da ausência de propostas de eventuais interessados, mesmo com todos os meios de divulgação e estímulo à participação regularmente observados.

3.6. A necessidade de contratação permanece atual, sendo essencial para o atendimento das atividades institucionais deste Consórcio. A repetição do certame não é considerada viável, pois geraria prejuízo na prestação dos serviços à sociedade e aos Municípios Consorciados e, conseqüentemente, aumento de custos Administrativos, sem garantia de sucesso, já que as condições permaneceriam inalteradas.

3.7. Diante disso, e mantidas todas as condições preestabelecidas no edital original, inclusive quanto ao valor estimado com base na pesquisa de preços realizada previamente, justifica-se a Contratação Direta da empresa **MÍDIAS INFLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.354.512-0001/52, que apresentou o menor preço, referente aos 03 itens, na referida cotação, assegurando a vantajosidade para a Administração, com a proposta de preço no valor de: **item 1**, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **item 2**, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **item 3**, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

3.8. Portanto, com fundamento no Art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, é juridicamente plausível e administrativamente recomendável a contratação direta do referido fornecedor, em razão do Aviso de Contratação Direta deserta e da manutenção da necessidade da contratação, sem prejuízo ao interesse público e em respeito ao princípio da economicidade.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Os preços praticados são os usuais de mercado, notadamente se considerando a pesquisa de preços praticados no mercado, conforme item 1.2 acima descrito, uma vez que os preços ofertados

pela contratada estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme se verifica comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços colacionado aos autos.

Muniz Freire-ES, 12 de setembro de 2025.

Bruna Ferreira Neto Loura
Diretora Executiva
Portaria nº 001/2025